



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### LEI Nº 2.142, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE DE ALUGUEL DE IMÓVEL  
LOCADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O aluguel do imóvel constante da Lei Municipal nº 900, de 27 de maio de 1993, será reajustado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre no mês de março.

**Art. 2º** Fica acrescido ao imóvel objeto da locação decorrente da Lei Municipal nº 900, de 27 de maio de 1993, mais uma sala com 12 m<sup>2</sup>, destinada a arquivo da Escola Municipal Madre Rosa Rosato e reuniões do corpo docente.

**Parágrafo único.** Em decorrência do acréscimo da sala constante do “*caput*” deste artigo fica o município autorizado a crescer R\$168,18 (cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos) ao valor do aluguel mensal, autorizado a sua revisão anual, pelo mesmo índice do art. 1º.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024, 106º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 25/04/2024.